EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI N°. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N°. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**
012/2021	**009/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR:	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	(*******)
TIPO DE LICITAÇÃO:	**REGIM DE EXECUÇÃO:**
MENOR PREÇO "POR ITEM"	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 09/02/2021
Término: 24/02/2021, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2021, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br **ou** www.limacampos.ma.gov.br

Lidiane de Sá Curvina LIDIANE DE SÁ CURVINA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010/2021	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **109 (cento e nove)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.° 012/2021)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs."

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **09:00hs, do dia 24/02/2021**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "POR ITEM", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n°. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n°. 021/2020, Decreto Municipal n°. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na intemet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando á autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente lictação é **R$ 916.272,61 (Novecentos e dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portadecompraspublicas.com.br .

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda, que estejam de acordo com o subitem 4.2.1 deste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais de todos os itens de contratação estão abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da ei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 pdoduzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar comprovação de exequibilidade dos preços ofertados, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

8.5.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica,

compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo um profissional habilitado com formação técnica ou treinamento técnico em manutenção de equipamentos médicos-hospitlares e odontoógicos, compreendendo: equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins;

9.11.2.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certificado de formação técnica ou treinamento técnico de pessoa física, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.11.2.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação como responsável técnico pelo contrato, compondo a respectiva equipe técnica.

9.11.3. Licença Sanitária com liberação para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos ou afins ou declaração de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação da referida licença em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

9.11.4. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal n°. 7.892/13, alterado pelo Decreto n° 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal n° 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinqüenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n°. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

22.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

22.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço executado em desacordo com o exigido no contrato. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.1.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração. Decorridas 03 (três) Infrações Reincidentes a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

22.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

22.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta;

22.1.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores municipal e no SICAF, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

22.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 90 (noventa) dias;

II. falhar ou fraudar na prestação do serviço ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

22.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

II. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

22.2. Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pela CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da sanção;

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais;

22.4. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

22.5.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

I. determinada por Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência das partes;

III. judicial, nos termos da legislação.

22.5.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

22.5.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

22.5.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

22.5.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá a CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

22.5.6. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das

sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5.7. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

22.5.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

22.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA AMOSTRA

25.1. Não será exigida a apresentação de amostra para a presente licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.limacampos.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelo fone: (**99) 3646-1112 ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e

impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 04 de fevereiro de 2021.

Lidiane de Sá Curvina

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Lima Campos/MA, possuem um Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e afins, para suportar a complexidade dos serviços prestados à população do Município, no cumprimento de seus objetivos sociais, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pela Rede de Saúde de Lima Campos/MA;

1.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e afins, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica;

1.3. Da contratação do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e afins, resultarão como principais benefícios:

1.3.1. Celeridade no reparo do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e afins, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos;

1.3.2. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

1.3.3. Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, para garantir a confiabilidade, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão participante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

I. Equipamento Médico-Hospitalar (EMH) é o equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. O Equipamento Médico-Hospitalar é composto pelo seu módulo principal e módulos secundários, seus acessórios e Equipamentos Auxiliares;

II. Equipamento Auxiliar é o equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um EMH, como exemplo: Módulos de Refrigeração, Compressores de Ar, Bombas de Vácuo, Computadores e Impressoras, Gravador de Mídia, Termômetro e Termohigrômetro de Ambiente, Osmose Reversa etc.;

III. Horário Regular de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência;

IV. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos;

V. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

VI. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

VII. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

VIII. Chamado Técnico Emergencial é a solicitação eventual feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial;

IX. Atendimento Técnico Emergencial é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva Emergencial demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

X. Tempo de Atendimento Técnico Emergencial é o período transcorrido, em horas corridas, entre o Chamado Técnico Emergencial e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

XI. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado, excluindo-se deste

período o tempo da eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados que independa da execução direta da CONTRATADA;

XII. Tempo de Indisponibilidade é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado;

XIII. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

XIV. Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras ± Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

XV. Teste de Segurança Elétrica é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

XVI. Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134ºC, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;

XVII. Ronda Geral é a rotina de verificação de problemas em Equipamentos Médico-Hospitalares junto a todos os setores da instituição, visando antecipar a comunicação entre as partes e verificar a ocorrência de eventuais reclamações de funcionamento dos EMH, tendo como resultado um documento formal com o Nome/Assinatura do Técnico Executor, Nome/Assinatura do Responsável do Corpo Clínico pelo local verificado e Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste;

XVIII. Ronda Setorial é a rotina de inspeção detalhada em Equipamentos Médico-Hospitalares junto a setores críticos da instituição, que inclui testes funcionais e verificação de parâmetros, visando averiguar o correto funcionamento de todos os EMH do setor, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal com o Nome/Assinatura do Técnico Executor, Nome/Assinatura do Responsável do Corpo Clínico pelo local inspecionado e Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste;

XIX. Manutenção Programada é a Manutenção Preventiva, Ronda Geral e/ou Ronda Setorial;

XX. Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada, e de todas as suas respectivas informações;

XXI. Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Programada, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução;

XXII. Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça/Acessório, Aguardando Aplicação de Serviço Especializado etc., ou a demanda de Manutenção Programada, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.;

XXIII. **Ordem de Serviço Fechada** é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada que já foi efetivamente executada.

3. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores do ramo e consultas em âmbito da Administração Pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 916.272,61 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – DAS CARACTERTÍSTICAS DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

GRUPO I – Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) QUANTIDADE DE EQUIPAMETNOS	UND	Periodicidade	(B) Quant. de Serviços para 12 meses (por equipamento)	(C) Quant. de serviços para 12 meses (TOTAL) A x B	(D) PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO R$	PREÇO TOTAL (C x D) R$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AGITADOR STANDART PARA TUBOS DE LABORATÓRIO, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza interna;. 2 - Verificação mecânica do sistema de agitação; 3 - Verificação do mecanismo de acionamento do apoio dos tub,os; 4 - Verificação da isolação térmica; 5 - Verificação de contatos e conexões elétricas; 6 - Verificação do controle de velocidade; 7 - Verificação do controle de temperatura; 8 - Verificação do temporizador; 9 - Verificação do apoio das microplacas.	1	Serviço	Trimestral	4	4	473,82	1.895,28
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMPOLA DE RAIOS X MONTADA SOBRE COLUNA DESLIZANTE SÉRIE, TENSÃO 220V. COMPREENDENDO: 1 - Verificação e ajustes nos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total e permanente da irradiação emitida; 2 - Aferição e ajustes (calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA), e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade.	1	Serviço	Mensal	12	12	811,75	9.741,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMÁTICO, 220V COMPREENDENDO: 1 – Limpeza de todos os filtros; 2 - Limpeza dos tubos de amostra e peristálticos; 3 - Testes de verificação funcional; 4 - Revisão geral.	1	Serviço	Trimestral	4	4	703,98	2.815,92
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE BANCADA, 220V. COMPREENDENDO: 1- Análises necessárias dos motores, válvulas e sistema; 2 - Testes de válvulas e passagem de controles; 3 - Limpeza das câmaras de montagem e aberturas e plaquetas; 5 - Limpeza das tubulações de dreno das câmaras de contagem; 6 - Checagem da câmara de hemoglobina e limpeza.	1	Serviço	Trimestral	4	4	731,13	2.924,52

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL, MÓVEL SOBRE RODIZIOS, 220V. COMPREENDENDO: 1-Limpeza, conservação e desinfecção de toda unidade, 2 – Verificação de fusíveis e má conexões da lâmpada, 3 – Verificação de possíveis falhas, como também, verificação constante com radiômetro para previsão da troca de lâmpadas, 4 – Verificação do braço e rodízios em busca de desgastes.	1	Serviço	Trimestral	4	4	948,00	3.792,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X MOVEL, MONTADO SOBRE RODAS, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos; 2 - Realização de testes de funcionalidade e segurança; 3 - Limpeza interna e externa dos equipamentos; 4 - Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local; 5 - Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento; 6 - Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos; 7 - Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida; 7 - Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber.	1	Serviço	Mensal	12	12	1.287,00	15.444,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70 KV MONTADO SOBRE RODÍZIOS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Medição da tensão e voltagem da caixa de comando elétrico; 2 - Limpeza e lubrificação das articulações do braço; 3 - Lubrificar o êmbulo de encaixe da ampola; 4 - Verificar tomada macho (plug) a fiação e os fusíveis; 5 - Verifica o time e cabo elétrico do mesmo. 6 - Verificação da base e rodizios.	4	Serviço	Mensal	12	48	602,81	28.934,88
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COLUNA MÓVEL, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Medição da tensão e voltagem da caixa de comando elétrico; 2 - Limpeza e lubrificação das articulações do braço; 3 - Lubrificar o êmbulo de encaixe da ampola; 4 - Verificar tomada macho (plug) a fiação e os fusíveis; 5 - Verifica o time e cabo elétrico do mesmo.	1	Serviço	Mensal	12	12	485,16	5.821,92

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE BOMBA PERISTÁLTICA E JATO DE BICARBONATO COM SPRAY, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza o reservatório do pó de bicarbonato; 2 - Limpeza e desobstrução e mangueiras de água e pó; 3 - Regulagem da pressão de ar e água.	2	Serviço	Trimestral	4	8	219,86	1.758,88
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO DE VACUOMETRO GRADUADO DE ATE 30POL, COM PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANGUEIRA SILICONE E RESERVATÓRIO TRANSPARENTE. 220V, COMPREENDENDO: 1 – Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento, cabos e frasco para secreções, 2 – Manutenção do Cabeçote; 3 – Verificação do filtro Hidrofóbico.	1	Serviço	Trimestral	4	4	333,50	1.334,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTATIL 220V, COMPREENDENDO: 1 – Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento, cabos e frasco para secreções.	1	Serviço	Trimestral	4	4	121,97	487,88
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA 12 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - Desobstrução das saídas de vapor internas e externas; 2 - Verificação das válvulas de segurança, válvulas anti-vácuo, do anel de vedação, da válvula controladora de pressão do termostato e do sistema eletrônico; 3 - Limpeza do anel de vedação e da válvula de segurança, além da lubrificação com silicone líquido; 4 - Limpeza da câmara e válvulas internas.	3	Serviço	Mensal	12	36	413,10	14.871,60
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA 21 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - Desobstrução das saídas de vapor internas e externas; 2 - Verificação das válvulas de segurança, válvulas anti-vácuo, do anel de vedação, da válvula controladora de pressão do termostato e do sistema eletrônico; 3 - Limpeza do anel de vedação e da válvula de segurança, além da lubrificação com silicone líquido; 4 - Limpeza da câmara e válvulas internas.	9	Serviço	Mensal	12	108	564,60	60.976,80
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR POTÊNCIA 18.000 W, PRODUÇÃO DE VAPOR 27KG, MTA 134ºC, COM DUPLO FILTRO DE ÁGUA E CAIXA DE ENERGIA 220V, SL 7004-8. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza do filtro do dreno da câmara interna, limpeza da câmara interna, limpeza da guarnição da porta, limpeza do gabinete externamente, limpeza dos eletrodos de nível do gerador de vapor, limpeza do	1	Serviço	Mensal	12	12	825,07	9.900,84

	sistema de drenagem, tais como filtros, válvulas de retenção, purgadores e limpeza dos elementos hidráulicos; 2 - Drenar o gerador de vapor para limpeza do mesmo; 3 - Verificação da regulagem do pressostato. do aterramento do equipamento, do funcionamento das válvulas solenóides, do sistema de acionamento da porta, dos elementos filtrantes, dos indicadores de temperatura e pressão, dos sensores de temperatura, 4 - Reapertar as conexões hidráulicas e verificação e reapertar os contatos elétricos e aterramento; 5 - Verificação a guarnição da porta e trocar se necessário e verificação da membrana do sistema de fechamento, 6 - Verificação das válvulas de segurança e das válvulas de alívio de pressão.							
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL TIPO PANELA DE PRESSÃO 75 LITROS 220V, COMPREENDENDO: 1 - Desobstrução das saídas de vapor internas e externas; 2 - Verificação das válvulas de segurança, válvulas anti-vácuo, do anel de vedação, da válvula controladora de pressão do termostato e do sistema eletrônico; 3 - Limpeza do anel de vedação e da válvula de segurança, além da lubrificação com silicone líquido; 4 - Limpeza da câmara e válvulas internas,	1	Serviço	Mensal	12	12	655,34	7.864,08
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL CAPACIDADE 200KG, 220V. COMPREENDENDO: COMPREENDENDO: 1 – Verificação de peso morto (zero); 2 - Verificação da precisão com peso padrão; 3 - Verificação de teclados e comandos; 4 - Verificação do valor do fusível; 5 - Verificação do cabo força; 5 - Verificação do nível de conservação.	2	Serviço	Trimestral	4	8	144,30	1.154,40
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 15 KG, 220V, COMPREENDENDO: COMPREENDENDO: 1 – Verificação de peso morto (zero); 2 - Verificação da precisão com peso padrão; 3 - Verificação de teclados e comandos; 4 - Verificação do valor do fusível; 5 - Verificação do cabo força; 5 - Verificação do nível de conservação.	1	Serviço	Trimestral	4	4	74,39	297,56
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO MARIA DE AQUECIMENTO CONTROLADO, 220V	1	Serviço	Trimestral	4	4	216,49	865,96
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BERÇO AQUECIDO COM SERVO CONTROLE E SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE, SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação e desinfecção de toda unidade, 2 – Verificação de fusíveis e má conexões das lâmpadas, 3 – Verificação de possíveis falhas, como também,	1	Serviço	Mensal	12	12	351,83	4.221,96

	verificação das resistências, bateria, lâmpadas, dutos e mangueiras, 4 – Verificação do braço e rodízios em busca de desgastes.							
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BISTURI CIRÚRGICO ELÉTRICO COM POTÊNCIA, 200 WATTS, MICROPROCESSADO E 200 WATTS DE POTÊNCIA NO CORTE PURO, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação e desinfecção de toda unidade, 2 - verificação dos cabos (força e pedal, placa terra, caneta); 3 - verificação dos níveis de potência; 4 - verificação funcional	1	Serviço	Trimestral	4	4	405,92	1.623,68
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - Verificação da passagem de ar e água e lubrificar o-rings da ponteira com vaselina líquida na seringa tríplice; 2 - Desinfecção das mangueiras de sucção com produto específico; 3 - Lavar as tubulações internas do sistema de sucção; 4 - Verificações das conexões das mangueiras de sucção; 5 - Checar/refazer a regulagem da pressão do ar de propulsão dos instrumentos; 7 - Verificar o spray dos instrumentos, limpar as conexões de entrada de água nas caixas de distribuição; 8 - Checar a regulagem das válvulas reguladoras de pressão estática de entrada de ar e pressurização dos reservatórios; 9 – Checar a vazão de água para a seringa do equipo; 10 - Checar a vazão de ar e água do spray, verificação da estabilidade dos equipamentos; 11 - Verificar a correta movimentação dos componentes do equipamento; 12 - Verificar a estabilidade do perfeito estado mecânico dos braços articulados; 13 - Verificar sistema de frenagem; 14 - Verificar sistemas de fim de curso, limitadores dos movimentos da cadeira; 14 - Verificar o perfeito engate de mangueiras em terminais; 15 - Verificar visualmente as mangueiras dos instrumentos.	8	Serviço	Mensal	12	96	403,25	38.712,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - Verificação da passagem de ar e água e lubrificar o-rings da ponteira com vaselina líquida na seringa tríplice; 2 - Desinfecção das mangueiras de sucção com produto específico; 3 - Lavar as tubulações internas do sistema de sucção; 4 - Verificações das conexões das mangueiras de sucção; 5 - Checar/refazer a regulagem da pressão do ar de propulsão dos instrumentos; 7 - Verificar o spray dos instrumentos, limpar as conexões de entrada de água nas caixas de distribuição;	3	Serviço	Mensal	12	36	538,26	19.377,36

	8 - Checar a regulagem das válvulas reguladoras de pressão estática de entrada de ar e pressurização dos reservatórios; 9 – Checar a vazão de água para a seringa do equipo; 10 - Checar a vazão de ar e água do spray, verificação da estabilidade dos equipamentos; 11 - Verificar a correta movimentação dos componentes do equipamento; 12 - Verificar a estabilidade do perfeito estado mecânico dos braços articulados; 13 - Verificar sistema de frenagem; 14 - Verificar sistemas de fim de curso, limitadores dos movimentos da cadeira; 14 - Verificar o perfeito engate de mangueiras em terminais; 15 - Verificar visualmente as mangueiras dos instrumentos.							
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALANDRA INDUSTRIAL HOSPITALAR (MAQUINA DE PASSAR) PARA ROUPAS HOSPITALAR DE TEMPERATURA PROGRAMADA. COMPREENDENDO: 1 - Calibração do equipamento minimizando possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; 2 - Verificação dos parâmetros eletro-mecânicos; 3 - Limpeza, ajustes, lubrificação, verificações (inspeções) e alinhamentos; 4 - Informar "textualmente", sempre que forem verificadas irregularidades no manuseio dos aparelhos (por parte dos funcionários), a fim de garantir o uso correto dos mesmos.	1	Serviço	Mensal	12	12	675,49	8.105,88
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CARRINHO DE ANESTESIA FABRICANTE RWR. COMPREENDENDO: 1 – Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 - Verificação das partes mecânicas (prateleiras, gavetas, mangueiras do gases, filtros, circuitos paciente, fluxometro, botão de oxigênio, manômetro, conexões); 3 - Verificação e regulagem do vaporizador universal; 4 - Verificação funcional de todos os parâmetros.	1	Serviço	Trimestral	4	4	775,51	3.102,04
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA PARA TUBOS, 220V. COMPREENDENDO: 1 – Limpeza e conservação, 2 - Verificação da placa do controle de velocidade; 3 – Verificação do indutor do motor; 4 - verificação do capacitor para centrifuga.	1	Serviço	Bimestral	6	6	437,26	2.623,56
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza da entrada de ar de refrigeração p/ inibir a aspiração de detritos pelo ventilador; 2 -Drenagem do condensado (água), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base e remoção do condensado; 3 - Verificar o funcionamento da válvula de segurança; 4 - Limpeza do filtro de ar; 5 - Verificar o funcionamento do pressostato; 6 - Reapertar os parafusos da unidade	2	Serviço	Mensal	12	24	267,82	6.427,68

	compressora; 7 - Lubrificar o rolamento superior das bielas; 8 - Inspecionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo); 9 - Inspecionar e limpar as válvulas de retenção; 10 - Realizar a calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança anualmente.							
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 36 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza da entrada de ar de refrigeração p/ inibir a aspiração de detritos pelo ventilador; 2 -Drenagem do condensado (água), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base e remoção do condensado; 3 - Verificar o funcionamento da válvula de segurança; 4 - Limpeza do filtro de ar; 5 - Verificar o funcionamento do pressostato; 6 - Reapertar os parafusos da unidade compressora; 7 - Lubrificar o rolamento superior das bielas; 8 - Inspecionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo); 9 - Inspecionar e limpar as válvulas de retenção; 10 - Realizar a calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança anualmente.	6	Serviço	Mensal	12	72	315,79	22.736,88
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 40 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza da entrada de ar de refrigeração p/ inibir a aspiração de detritos pelo ventilador; 2 -Drenagem do condensado (água), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base e remoção do condensado; 3 - Verificar o funcionamento da válvula de segurança; 4 - Limpeza do filtro de ar; 5 - Verificar o funcionamento do pressostato; 6 - Reapertar os parafusos da unidade compressora; 7 - Lubrificar o rolamento superior das bielas; 8 - Inspecionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo); 9 - Inspecionar e limpar as válvulas de retenção; 10 - Realizar a calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança anualmente.	1	Serviço	Mensal	12	12	393,45	4.721,40
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 45 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza da entrada de ar de refrigeração p/ inibir a aspiração de detritos pelo ventilador; 2 -Drenagem do condensado (água), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base e remoção do condensado; 3 - Verificar o funcionamento da válvula de segurança; 4 - Limpeza do filtro de ar; 5 - Verificar o funcionamento do pressostato; 6 -	1	Serviço	Mensal	12	12	494,29	5.931,48

	Reapertar os parafusos da unidade compressora; 7 - Lubrificar o rolamento superior das bielas; 8 - Inspecionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo); 9 - Inspecionar e limpar as válvulas de retenção; 10 - Realizar a calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança anualmente.							
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO 1 CANAL DE MESA 220V COMPREENDENDO: 1 - Verificação do valor do fusível; 2 - Verificação do cabo de força; 3 - Verificação de teclados e comandos; 4 - Verificação de dispositivo de impressão; 5 - Verificação da precisão com simulador; 6 - Verificação do cabo paciente; 7 - Verificação da qualidade do sinal com simulador; 8 - Verificação da bateria; 9 - Verificação do nível de conservação.	1	Serviço	Trimestral	4	4	314,45	1.257,80
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS DE MESA 220V. COMPREENDENDO: 1 - Verificação do valor do fusível; 2 - Verificação do cabo de força; 3 - Verificação de teclados e comandos; 4 - Verificação de dispositivo de impressão; 5 - Verificação da precisão com simulador; 6 - Verificação do cabo paciente; 7 - Verificação da qualidade do sinal com simulador; 8 - Verificação da bateria; 9 - Verificação do nível de conservação.	1	Serviço	Trimestral	4	4	450,97	1.803,88
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTAÇÃO RADIOLÓGICA DE COMANDO ELÉTRICOS ISOLADA POR PAINEL DE VIDRO PB. COMPREENDENDO: 1 - Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc; 2 - Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação e etc; 3 - Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, nos geradores de alta tensão;	1	Serviço	Mensal	12	12	1.082,53	12.990,36
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E MEIO DE CULTURA COM 3 PRATELEIRAS 40X40, CAPACIDADE 40 LITROS TERMÔMETRO ANALÓGICO, 220V. COMPREENDENDO: 1 – Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 - Verificação dos controles de temperatura, 3 – Verificação das partes mecânicas.	1	Serviço	Trimestral	4	4	260,50	1.042,00
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR (CIRURGICO) COM 3 BULBOS, MONTADO SOBRE RODAS, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 – Verificação do cabo de força; 3 - Verificação das lâmpadas; 4 - Verificação do soquete das lâmpadas; 5 - Verificação dos mecanismos de ajuste; 6 - verificação do nível de conservação.	1	Serviço	Mensal	12	12	675,64	8.107,68

35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL, MONTADO SOBRE RODAS COM FONTE REGULADORA DE TENSÃO. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 – Verificação do cabo de força; 3 - Verificação da lâmpada; 4 - Verificação do soquete da lâmpada; 5 - Verificação do mecanismo de ajuste; 6 - Verificação do nível de conservação.B38:B39	1	Serviço	Mensal	12	12	707,07	8.484,84
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA 3 BULBOS COM BATERIA RECARREGÁVEL DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA (ILUMINAÇÃO DE 90.000 LUX). COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 – Verificação do cabo de força; 3 - Verificação das lâmpadas; 4 - Verificação do soquete das lâmpadas; 5 - Verificação dos mecanismos de ajuste; 6 - verificação do nível de conservação.	3	Serviço	Mensal	12	36	758,66	27.311,76
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR EMITER COM FONTE E CABO DE FORÇA; COMPREENDENDO: 1 - Verificação de emissão de luz (600 mW/cm²); 2 - Verificação da ponteira; 3 - Verificação da proteção térmica; 4 - Verificação da lâmpada; 5 - Verificação da potência da luz.	4	Serviço	Trimestral	4	16	173,39	2.774,24
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM HOMOGENEIZADOR DE SANGUE COM DIMER, CHAVE COM LED INDICATIVO, ACOMPANHADO DE FONTE CONVERSORA DE TENSÃO. 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação e descontaminação; 2 - Verificar peças quanto a avarias mecânicas; 3 - Verificação geral e para checagem de componentes desgastados.	1	Serviço	Trimestral	4	4	89,77	359,08
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM INCUBADORA PARA CUIDADOS INTENSIVOS COM PAREDE DUPLA, COM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO AR (ATC) OU DO PACIENTE (ITC/SERVO CONTROLE), 220V, COMPREENDENDO: 1-Limpeza, conservação e desinfecção do painel de controle, cúpula de acrílico, prateleiras e bandeja; 2 – verificação do filtro de ar, filtro de oxigênio, celular de oxigênio, umidificador e bateria 9v, 3 – Verificação do reservatório da Umidade;	1	Serviço	Trimestral	4	4	891,09	3.564,36
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LAVADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES. COMPREENDENDO: 1 - Calibração do equipamento minimizando possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; 2 - Verificação dos parâmetros eletro-mecânicos; 3 - Limpeza, ajustes, lubrificação,	1	Serviço	Mensal	12	12	1.266,62	15.199,44

	verificações (inspeções) e alinhamentos; 4 - Informar "textualmente", sempre que forem verificadas irregularidades no manuseio dos aparelhos (por parte dos funcionários), a fim de garantir o uso correto dos mesmos.							
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MAMOGRAFO VERTICAL AF MANUFACTURER, COM ESTAÇÃO ISOLADA PROTEGIDA POR VIDRO PB, 220 VOLTS. COMPREENDENDO: 1 - Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos; 2 - Realização de testes de funcionalidade e segurança; 3 - Limpeza interna e externa dos equipamentos; 4 - Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local; 5 - Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento; 6 - Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos; 7 - Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida; 8 - Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber; 9 - Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas de RX; 10 - Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc; 11 - Verificação e ajustes nos sistemas da célula de carga; 12 -) Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc; 12 - Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, como nos geradores de alta tensão; 13 - Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;	1	Serviço	Mensal	12	12	2.337,04	28.044,48
42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MESA CIRÚRGICA DE POSICIONAMENTO MECÂNICO; COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 - Verificação do estado mecânico; 3 - Verificação se não há folgas laterais ou verticais; 4 - Verificar se não há parafusos soltos; 5 - Verificação se não há vazamentos de óleo; 6 - Verificação de todos os movimentos da mesa, e se estão	1	Serviço	Mensal	12	12	486,87	5.842,44

	sendo realizados suavemente e sem solavancos; 7 - Verificação da movimentação e o estacionamento da mesa.							
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MESA CIRÚRGICA INOX DE COMANDO ELÉTRICO MULTIPOSICIONAL, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 - Verificação do estado eletrico da mesa; 3 - Verificação se não há folgas laterais ou verticais; 4 - Verificação dos cabos de energia e controles; 5 - Verificação se não há vazamentos de óleo; 6 - Verificação de todos os movimentos da mesa, e se estão sendo realizados suavemente e sem solavancos; 7 - Verificação da movimentação e o estacionamento da mesa; 8 - Verificação do sistema hidraulico.	1	Serviço	Mensal	12	12	648,10	7.777,20
44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MESA HORIZONTAL RADIOLÓGICA DE POSICIONAMENTO E ESTATIVA DO PACIENTE, 220v. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza interna e externa; 2 - Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações e movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e ejeção automáticos de chassis e etc;	1	Serviço	Mensal	12	12	889,84	10.678,08
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCENTRÍFUGA DE BANCADA PARA EXAMES NA ÁREA LABORATORIAL USO GERAL, PAINEL FRONTAL DE LED COM TIMER (45 MINUTOS) TRAVA AUTOMÁTICA NA TAMPA, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação, 2 - Verificação da placa do controle de velocidade; 3 – Verificação do indutor do motor; 4 - verificação do capacitor para centrifuga.	1	Serviço	Trimestral	4	4	293,92	1.175,68
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROSCÓPIO ÓPTICO DE ANÁLISE CLINICA, BANCADA COM 4 OBJETIVAS E ILUMINAÇÃO POR LED, 230V. COMPREENDENDO: 1 – Limpeza da objetiva, 2 - Regulagem da cramaleira, 3 - Verificação da Fonte de alimentação.	1	Serviço	Trimestral	4	4	314,08	1.256,32
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO, PISTÃO A GÁS. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação, 2 - Verificação do pistão para mocho; 3 - Verificação dos rodizios.	11	Serviço	Mensal	12	132	138,38	18.266,16
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR DETECTOR FETAL DE MESA, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação, 2 - Verificação dos auscultadores; 3 - Verificação do cabo de força	1	Serviço	Bimestral	6	6	86,96	521,76

49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM OXIMETRO DE PULSO DE MESA, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação; 2 - verificação do cabo de força; 3 - verificação de teclados e comandos; 4 - verificação dos alarmes; 5 - verificação da precisão com simulador; 6 - verificação do sensor; 7 - verificação da bateria; 8 - verificação do display e indicadores; 9 - verificação do nível de conservação.	1	Serviço	Trimestral	4	4	328,63	1.314,52
50	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, 220V, COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação; 2 - verificação dos alarmes; 3 - verificação da precisão com simulador; 4 - verificação do sensor; 5 - verificação da bateria; 6 - verificação do display e indicadores; 7 - verificação do nível de conservação.	1	Serviço	Bimestral	6	6	53,40	320,40
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PAINEL VERTICAL DE POSICIONAMENTO DO PACIENTE, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos; 2 - Realização de testes de funcionalidade e segurança; 3 - Limpeza interna e externa dos equipamentos; 4 - Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local; 5 - Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos; 6 - Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber; 7 - Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc; 8 - Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc; 8 - Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos.	1	Serviço	Mensal	12	12	1.140,71	13.688,52
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PROCESSADORA DE FILME RADIOLÓGICO, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação interna e externa; 2 - Verificação Eletrônica; 3 - Verificação Mecânica; 4 - Verificação de todas as peças ou componentes, para indentificar peças desgastados ou defeituosos; 5 - Verificação dos filtros; 6 – Lubrificação das peças; 7 - Calibração; 8 - Alinhamento; 9 - Ajustes; 10 - Testes finais de funcionamento para	2	Serviço	Mensal	12	24	888,45	21.322,80

	liberação do equipamento.							
53	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RESPIRADOR PULMONAR MECANICO, MICROPROCESSADO PARA PACIENTE ADULTO, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza, conservação, descontaminação, desinfecção de todo equipamento; 2 - Verificação das partes mecânicas (prateleiras, gavetas, mangueiras dos gases, filtros, circuitos paciente, entre outros); 3 - Verificação funcional de todos os parâmetros e modalidades.	1	Serviço	Trimestral	4	4	905,78	3.623,12
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR PARA ROUPAS HOSPITALARES. COMPREENDENDO: 1 - Calibração do equipamento minimizando possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; 2 - Verificação dos parâmetros eletro-mecânicos; 3 - Limpeza, ajustes, lubrificação, verificações (inspeções) e alinhamentos; 4 - Informar "textualmente", sempre que forem verificadas irregularidades no manuseio dos aparelhos (por parte dos funcionários), a fim de garantir o uso correto do mesmo.	1	Serviço	Mensal	12	12	1.144,58	13.734,96
55	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VÍDEO COLPOSCÓPIO COM LUZ DE LED MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ACOMPANHA FONTE CONVERSORA DE TENSÃO, 220V. COMPREENDENDO: 1 - Limpeza e conservação interna e externa; 2 - Verificação na unidade de fonte de luz led ; 3 - Verificação no cabo de vídeo; 4 – Verificação no controle de vídeo; 5 – Verificação na unidade da captura de imagem, 6 – Verificação do cabo de alimentação.	1	Serviço	Trimestral	4	4	1.127,67	4.510,68
							Total Grupo I R$	**503.438,00**

GRUPO II – Serviços com troca de Peças para Manutenção Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO R$	
				P. Unit. R$	P. Total
56	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	und	4	171,75	687,00
57	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	und	30	52,34	1.570,20
58	Serviço com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave	und	4	445,91	1.783,64
59	Serviço com troca de Biela em Aspirador cirúrgico	und	4	563,97	2.255,88
60	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	und	10	563,76	5.637,60
61	Serviço com troca de Bobina em carro anestésico	und	1	719,57	719,57
62	Serviço com troca de Bobina solenóide 220/110 volts em autoclave	und	10	444,14	4.441,40
63	Serviço com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica	und	12	540,22	6.482,64

64	Serviço com troca de Bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	1.720,26	1.720,26
65	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice em equipo odontológico	und	7	180,78	1.265,46
66	Serviço com troca de Braçadeira em aparelho de P.A.	und	20	45,80	916,00
67	Serviço com troca de Bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	3	591,81	1.775,43
68	Serviço com troca de Cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico	und	2	766,81	1.533,62
69	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	und	6	1.846,68	11.080,08
70	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	und	5	1.542,64	7.713,20
71	Serviço com troca de Cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma	und	10	397,98	3.979,80
72	Serviço com troca de Cabo de alimentação em balança digital	und	15	201,15	3.017,25
73	Serviço com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador:	und	4	435,10	1.740,40
74	Serviço com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico	und	6	234,01	1.404,06
75	Serviço com troca de Cabo de alimentação em oxímetro de pulso	und	5	165,40	827,00
76	Serviço com troca de Caneta de corte em bisturi elétrico	und	1	569,25	569,25
77	Serviço com troca de Capacitor de corrente em aparelho de Raio-X	und	1	2.428,14	2.428,14
78	Serviço com troca de Carcaça em aparelho de Raio-X	und	1	3.142,15	3.142,15
79	Serviço com troca de Chave automática em carro anestésico	und	1	886,70	886,70
80	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave:	und	5	554,61	2.773,05
81	Serviço com troca de Chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar:	und	1	1.519,89	1.519,89
82	Serviço com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico	und	3	418,62	1.255,86
83	Serviço com troca de Circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma	und	1	2.676,98	2.676,98
84	Serviço com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia	und	15	161,47	2.422,05
85	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	und	4	1.453,50	5.814,00
86	Serviço com troca de Circuito elétrico em balança digital	und	6	466,34	2.798,04
87	Serviço com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica	und	5	1.201,06	6.005,30
88	Serviço com troca de Circuito elétrico em carro anestésico	und	1	2.887,82	2.887,82
89	Serviço com troca de Circuito elétrico em desfibrilador	und	1	3.029,27	3.029,27
90	Serviço com troca de Circuito elétrico em mesa cirúrgica	und	1	2.711,32	2.711,32
91	Serviço com troca de Circuito elétrico em nebulizador	und	4	458,43	1.833,72
92	Serviço com troca de Circuito elétrico em oxímetro de pulso	und	3	446,18	1.338,54
93	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	und	7	532,54	3.727,78
94	Serviço com troca de Conjunto de válvula de vácuo em autoclave	und	6	624,66	3.747,96
95	Serviço com troca de Conjunto de válvula em aspirador cirúrgico	und	1	505,92	505,92
96	Serviço com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico:	und	5	1.031,15	5.155,75
97	Serviço com troca de Contactor do nível de água 12 wolts em autoclave	und	3		

				2.321,81	6.965,43
98	Serviço com troca de Contactor em aparelho de Raio-X	und	1	3.579,03	3.579,03
99	Serviço com troca de Contactor em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	2.183,17	2.183,17
100	Serviço com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	und	1	1.043,23	1.043,23
101	Serviço com troca de Correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	1.567,94	1.567,94
102	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	und	4	330,50	1.322,00
103	Serviço com troca de Display em aparelho de eletrocardiograma	und	1	1.799,77	1.799,77
104	Serviço com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	3.206,02	3.206,02
105	Serviço com troca de Djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	2.673,79	2.673,79
106	Serviço com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico	und	7	462,76	3.239,32
107	Serviço com troca de eixo em Nebulizador:	und	5	370,30	1.851,50
108	Serviço com troca de Eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	560,06	560,06
109	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico:	und	4	2.033,08	8.132,32
110	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odonotológica	und	7	407,99	2.855,93
111	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico	und	5	364,99	1.824,95
112	Serviço com troca de Eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	579,75	579,75
113	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	und	7	398,08	2.786,56
114	Serviço com troca de Eletrodo da câmara em autoclave	und	2	1.753,89	3.507,78
115	Serviço com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	und	1	974,43	974,43
116	Serviço com troca de engrenagem em Mesa cirúrgica:	und	1	2.491,59	2.491,59
117	Serviço com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	5	467,68	2.338,40
118	Serviço com troca de Espelho em foco refletor cirúrgico	und	1	1.004,53	1.004,53
119	Serviço com troca de estofado para troca em cadeira odontológica	und	2	1.726,37	3.452,74
120	Serviço com troca de exaustor pequeno em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	und	1	2.352,27	2.352,27
121	Serviço com troca de Expansor em parelho de Raio-X	und	1	2.833,47	2.833,47
122	Serviço com troca de Extrator em aparelho de Raio-X	und	1	2.804,79	2.804,79
123	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	und	1	2.588,40	2.588,40
124	Serviço com troca de fiação elétrica em refletor odontológico	und	5	1.006,80	5.034,00
125	Serviço com troca de Fiação hidráulico para reposição em cadeira odontológica	und	3	1.094,08	3.282,24
126	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico	und	5	353,92	1.769,60
127	Serviço com troca de Fusível 10A em equipamento hospitalar	und	5	20,74	103,70
128	Serviço com troca de Fusível 12A em equipamento hospitalar	und	5	19,32	96,60
129	Serviço com troca de Fusível 6A em equipamento hospitalar	und	5	19,35	96,75
130	Serviço com troca de Fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	19,38	19,38

131	Serviço com troca de Fusível do bisturí elétrico	und	1	20,45	20,45
132	Serviço com troca de Fusível para refletor odontológico	und	5	20,12	100,60
133	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	und	5	282,41	1.412,05
134	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico	und	10	278,14	2.781,40
135	Serviço com troca de Lâmpadas de 12 wolts em Foco de teto cirúrgico:	und	2	570,67	1.141,34
136	Serviço com troca de Lente do visor em aparelho de Raio - X:	und	1	3.570,16	3.570,16
137	Serviço com troca de Mangueira 11/2 para uso diverso em equipamento hospitalar	und	15	131,25	1.968,75
138	Serviço com troca de Mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar	und	15	96,30	1.444,50
139	Serviço com troca de Mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar	und	15	95,20	1.428,00
140	Serviço com troca de Mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar	und	15	93,84	1.407,60
141	Serviço com troca de Mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar	und	10	91,01	910,10
142	Serviço com troca de Mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar	und	20	93,96	1.879,20
143	Serviço com troca de Mangueira de isolação em aparelho de Raio-X odontologico	und	8	98,12	784,96
144	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico	und	20	82,07	1.641,40
145	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico	und	20	88,82	1.776,40
146	Serviço com troca de Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa) para reposição em equipo odontológico	und	20	83,50	1.670,00
147	Serviço com troca de Mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico:	und	8	89,74	717,92
148	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico	und	15	74,67	1.120,05
149	Serviço com troca de manguito em Aparelho de Pressão	und	15	48,18	722,70
150	Serviço com troca de manômetro em Aparelho de Pressão:	und	16	42,47	679,52
151	Serviço com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X	und	1	4.253,20	4.253,20
152	Serviço com troca de microcontrolador em Autoclave:	und	2	2.272,52	4.545,04
153	Serviço com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico	und	8	412,30	3.298,40
154	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	und	2	741,25	1.482,50
155	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico:	und	10	138,76	1.387,60
156	Serviço com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X	und	2	350,08	700,16
157	Serviço com troca de Olho de boi (lâmpada) em autoclave	und	10	269,78	2.697,80
158	Serviço com troca de Painel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	1.995,13	1.995,13
159	Serviço com troca de Pedal dupio para equipo odontológico	und	5	467,05	2.335,25
160	Serviço com troca de Pedal elétrico do bisturi elétrico	und	1	1.183,70	1.183,70
161	Serviço com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	6	353,41	2.120,46
162	Serviço com troca de Pino segurança + Selo Anti- Vácuo para Autoclave	und	8	423,16	3.385,28
163	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira odontológica	und	3	2.285,52	6.856,56
164	Serviço com troca de Placa de comando em aparelho de Raio-X	und	1		

				6.849,78	6.849,78
165	Serviço com troca de Placa de nível de 24 wolts do autoclave	und	4	846,19	3.384,76
166	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	und	2	2.469,94	4.939,88
167	Serviço com troca de Placa eletrônica em bisturi elétrico	und	1	2.631,34	2.631,34
168	Serviço com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica	und	2	1.102,30	2.204,60
169	Serviço com troca de Placa eletrônica em Foco de teto cirúrgico	und	1	2.386,43	2.386,43
170	Serviço com troca de Placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	2.691,29	2.691,29
171	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico	und	6	355,51	2.133,06
172	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico	und	6	350,89	2.105,34
173	Serviço com troca de Ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico:	und	5	418,69	2.093,45
174	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	und	2	1.235,34	2.470,68
175	Serviço com troca de Protetor traseiro em refletor odontológico	und	2	1.070,97	2.141,94
176	Serviço com troca de rack água em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	1.653,47	1.653,47
177	Serviço com troca de Rele em aparelho de Raio-X	und	1	2.720,06	2.720,06
178	Serviço com troca de Rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	1.568,25	1.568,25
179	Serviço com troca de Rele em Máquina de lavar/secar	und	1	1.604,92	1.604,92
180	Serviço com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico	und	10	147,35	1.473,50
181	Serviço com troca de Resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	und	1	732,94	732,94
182	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta em micro-motor odontológico	und	10	296,73	2.967,30
183	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico	und	7	519,92	3.639,44
184	Serviço com troca de Rolamento em nebulizador	und	6	331,24	1.987,44
185	Serviço com troca de Rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	5	446,74	2.233,70
186	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico	und	10	278,87	2.788,70
187	Serviço com troca de Rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico:	und	10	313,80	3.138,00
188	Serviço com troca de Sensor de nível em Máquina de lavar/secar	und	2	622,57	1.245,14
189	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L	und	4	524,04	2.096,16
190	Serviço com troca de sistema Resistência em autoclave	und	5	621,17	3.105,85
191	Serviço com troca de Soquete em Foco de teto cirúrgico	und	5	516,75	2.583,75
192	Serviço com troca de Soquete para lâmpada em refletor odontológico)	und	4	570,31	2.281,24
193	Serviço com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico	und	6	601,26	3.607,56
194	Serviço com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico	und	4	1.169,86	4.679,44
195	Serviço com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula.	und	4	1.044,85	4.179,40
196	Serviço com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico	und	8	441,87	3.534,96
197	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico	und	8	515,44	4.123,52

198	Serviço com troca de Tampa em aspirador odontológico	und	7	615,12	4.305,84
199	Serviço com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	6	570,85	3.425,10
200	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico	und	10	197,30	1.973,00
201	Serviço com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico	und	6	420,43	2.522,58
202	Serviço com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave	und	10	585,51	5.855,10
203	Serviço com troca de Transformador 220 wolts em bisturi elétrico	und	1	1.583,42	1.583,42
204	Serviço com troca de Transformador 220/110 volts em foco cirúrgico	und	1	1.664,33	1.664,33
205	Serviço com troca de Transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X	und	1	3.867,08	3.867,08
206	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico	und	4	333,97	1.335,88
207	Serviço com troca de Transformador em refletor odontológico	und	3	633,02	1.899,06
208	Serviço com troca de troca do Conjunto de válvula de vácuo em Autoclave	und	5	405,13	2.025,65
209	Serviço com troca de troca do Contactor em Autoclave	und	5	620,46	3.102,30
210	Serviço com troca de Tubo ladrão em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	1	1.004,21	1.004,21
211	Serviço com troca de Umidificador de secreção em aspirador cirúrgico	und	2	398,98	797,96
212	Serviço com troca de Umidificador em carro anestésico	und	2	507,30	1.014,60
213	Serviço com troca de Válvula de ar em carro anestésico	und	1	897,19	897,19
214	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	und	4	380,13	1.520,52
215	Serviço com troca de Válvula eletrônica em bisturi elétrico	und	1	2.370,92	2.370,92
216	Serviço com troca de Válvula em equipo odontológico	und	2	468,68	937,36
217	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico	und	4	383,29	1.533,16
218	Serviço com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	und	3	560,89	1.682,67
219	Serviço com troca de Vassourinha de limpeza em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	und	6	242,03	1.452,18
220	Serviço com troca de Vedação/Guarnição de silicone em Autoclave	und	6	502,32	3.013,92
221	Serviço com troca de Vedação/Guarnição em aparelho de Raio - X:	und	1	1.185,19	1.185,19
222	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica	und	4	154,72	618,88
223	Serviço com troca de Vidro Óptico (Espelho) em Refletor	und	3	1.078,94	3.236,82
224	Serviço com troca do Filtro de água em Autoclave	und	4	478,20	1.912,80
				Total Grupo II R$	**412.834,61**
				Total Geral Grupo I + Grupo II R$	**916.272,61**

4.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas do ramo, bem como por pesquisas no âmbito da Administração Pública, os quais encontram-se anexados ao Processo Administrativo desta licitação.

4.2. DO ESCOPO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, odontológicos e afins deverá dar-se, conforme a quantidade declarada, no Hospital Municipal de Lima Campos/MA, bem como nas Unidades de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;

4.2.2. Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, a serem executadas no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva no **"ANEXO A** - PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES", são:

a). Cadastro dos equipamentos;

b). Instalação e Desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

c). Manutenção Corretiva;

d). Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;

e). Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;

f). Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;

g). Rondas Gerais e Rondas Setoriais;

h). Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário;

i). Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;

j). Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;

k). Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

4.2.2.1.Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares:

4.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos MédicoHospitalares da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção etc.

4.2.2.2. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar:

4.2.2.2.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sempre que necessário.

4.2.2.3. Manutenção Corretiva:

4.2.2.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;

4.2.2.3.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

4.2.2.3.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a **01 (um) dia útil**;

4.2.2.3.4. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.2.3.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação do Equipamento;
II. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
III. Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
IV. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
V. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
VI. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
VII. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
VIII. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
IX. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
X. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste.

4.2.2.3.6. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;

4.2.2.3.7. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar antes de liberar o mesmo ao setor de origem;

4.2.2.3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

4.2.2.3.9. O Tempo de Reparo não poderá exceder a **05 (cinco) dias úteis**.

4.2.2.4. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:

4.2.2.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com o preconizado pelos fabricantes e pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência;

4.2.2.4.2. A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos;

4.2.2.4.3. Na execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser utilizados respectivamente os modelos do "ANEXO C - MODELO DE RONDA GERAL" e "ANEXO D - MODELO DE RONDA SETORIAL";

4.2.2.4.4. A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH;

4.2.2.4.5. O Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE deverá planejar o PERÍODO/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada no PERÍODO/ANO planejado. O PERÍODO planejado deverá ser o dia, semana ou mês planejado;

4.2.2.4.6. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, com exceção das Autoclaves de Barreira, se houver, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada na planilha constante do subitem 4.1 deste Termo de Referência (GRUPO I – Manutenção Preventiva).

4.2.2.4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos supracitados das Manutenções Programadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.2.4.8. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis estabelecidos pela contratante;

4.2.2.4.9. Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada;

4.2.2.4.10. A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes "MANUTENÇÃO CLÍNICA" e "CÓDIGO DO HOSPITAL" ou "POSTO DE SAÚDE", conforme segue o Modelo de Etiqueta de Manutenção Programada ilustrado na "FIGURA 01";

4.2.2.4.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

4.2.2.4.12. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Rondas Gerais e Rondas Setoriais, deverão ser realizadas respectivamente com Periodicidade Mensal, sendo a Ronda Geral realizada em todos os setores do hospital e unidades de saúde com Equipamentos Médico-Hospitalares e a Ronda Setorial realizada apenas nos setores críticos do hospital e unidades de saúde;

4.2.2.4.13. A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais nos setores do hospital e unidades de saúde com Equipamentos Médico-Hospitalares, odontológicos e acessórios;

4.2.2.4.14. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.2.5. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados:

4.2.2.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, dentro do seu "Valor por Serviço", deverá prever a Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a serem empregados sob demanda;

4.2.2.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de peças/acessórios, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura;

4.2.2.5.3. Sobre o conceito de peças/acessórios subtende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

4.2.2.5.4. Condições para Aplicação de Peças/Acessórios:

I. Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE;

II. A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação desta(s) peça(s)/acessório(s) pela CONTRATADA;

III. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação das peças/acessórios, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;

IV. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar a peça/acessório pelo menor valor, dentre os preços orçados;

V. Visando a celeridade no processo de manutenção e antevendo-se a aplicação de algumas peças/acessórios ordinários, a CONTRATANTE poderá indicar a CONTRATADA a necessidade de antecipação da entrega destas peças/acessórios para agilizar futuras aplicações;

VI. Deverão ser aplicadas e/ou antecipadas apenas peças/acessórios novos, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

VII.Toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicada.

4.2.2.5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação serviço especializado, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de serviço especializado para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura;

4.2.2.5.6. Sobre o conceito de serviços especializados subtende-se todo e qualquer serviço que exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, exigir serviço técnico de alta especialização, ou ainda exigir a substituição de peças/acessórios não disponíveis no mercado, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

4.2.2.5.7. Condições para Aplicação de Serviços Especializados:

I. Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de serviço especializado, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de serviço especializado para a CONTRATANTE;

II. A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação do(s) serviço(s) especializado(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação deste(s) serviço(s) especializado(s) pela CONTRATADA;

III. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação dos serviços especializados, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;

IV. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação dos serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar o serviço especializado pelo menor valor, dentre os preços orçados;

V. Todo e qualquer serviço especializado a ser aplicado deverá ser apresentado à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço especializado aplicado.

4.2.2.5.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de **garantia total, de no mínimo 03 meses**, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

4.2.2.6. Treinamento:

4.2.2.6.1. A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

4.2.2.7. Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:

4.2.2.7.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares.

4.2.2.7.2. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir os seguintes indicadores mínimos:

I.Tempo Médio de Atendimento (TMA);

II.Tempo Médio de Reparo (TMR);

III. Performance de Manutenção Executada (PME);

IV. Performance de Manutenções Programadas (PMP);

V. Performance de Resolutividade Interna (PRI);

VI. Performance de Disponibilidade de Equipamentos (PDE).

4.2.2.7.3. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá permitir a criação de metas para os indicadores;

4.2.2.7.4. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios mínimos:

I. Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, classificação, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;

II. Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;

III. Planos de Manutenção cadastrados;

IV. Contratos cadastrados;

V. Estoque de peças/acessórios.

4.2.2.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos usuários da CONTRATADA, acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;

4.2.2.7.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a capacitação, no Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, dos usuários da CONTRATANTE;

4.2.2.7.7. A CONTRATANTE será responsável pelo registro, no Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, de todo e qualquer serviço executado no seu Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares;

4.2.2.7.8. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir banco de dados dedicado para a prestação do Serviço de Manutenção em Equipamentos MédicoHospitalares;

4.2.2.7.9. Ao final do período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o banco de dados do Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares utilizado na prestação do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, em formato digital, devendo este banco de dados ser editável e estar

livre de senha, estando o pagamento da última nota fiscal condicionado a entrega deste banco de dados.

4.2.2.8. Emissão de Laudos Técnicos dos Equipamentos Médico-Hospitalares:

4.2.2.8.1. A CONTRATADA deverá emitir laudos técnicos dos Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, sempre que necessário ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.2.2.8.2. Quando a CONTRATADA julgar pertinente a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, esta deverá emitir Laudo Técnico para a CONTRATANTE, acompanhando e justificando tal solicitação;

4.2.2.8.3. A CONTRATANTE avaliará a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar feita pela CONTRATADA e emitirá um parecer APROVANDO ou REPROVANDO a Solicitação de Inativação de Equipamento feita pela CONTRATADA;

4.2.2.8.4. Quando da aprovação da Inativação do Equipamento Médico-Hospitalar, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as Manutenções Programadas Planejadas para este Equipamento.

4.2.2.9. Local de Prestação do Serviço:

4.2.2.9.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado usualmente nas dependências da CONTRATANTE (HOSPITAL MUNICIPAL E UNINDADES DE SAÚDE), salvo casos excepcionais autorizados pela CONTRATANTE.

4.2.2.10. Horário de Prestação do Serviço:

4.2.2.10.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.2.2.10.2.Horário Regular de Prestação do Serviço:

I. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado regularmente, no horário de 07:00h às 19:00h, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.2.2.10.3. Sobreaviso:

I. A CONTRATADA, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do "Horário Regular de Prestação do Serviço";

II. A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo;

III. O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas;

IV. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

V. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número fixo de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela CONTRATANTE.

4.2.2.11. Equipe do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares:

4.2.2.11.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

4.2.2.11.2. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir Equipe dedicada no "Local de Prestação do Serviço";

4.2.2.11.3. A Equipe Técnica deverá ser composta exclusivamente por pelo menos 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverá possuir formação técnica ou treinamento técnico em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins e 01 (um) técnico auxiliar com experiência na área *(obs: a comprovação de auxiliar técnico será exigida somente para efeito de contratação)*;

4.2.2.11.4. A Equipe Técnica deverá ser dimensionada de forma que sempre possua Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no "Local de Prestação do Serviço" durante o "Horário Regular de Prestação do Serviço";

4.2.2.11.5. Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade de Lima Campos/MA.

4.2.2.12. Reuniões:

4.2.2.12.1. Deverá ser realizada Reunião mensal, no "Local de Prestação do Serviço", com a participação obrigatória do Fiscal ou Fiscal Substituto da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA;

4.2.2.12.2. Esta Reunião mensal deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos serviços, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

4.2.2.13. Ferramentas da Equipe Técnica:

4.2.2.13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.2.13.2. Sobre o conceito de Ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um Equipamento Médico-Hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

4.2.2.13.3. Serão consideradas Ferramentas de uso Individual, aquelas comumente utilizadas, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves philips, chaves de precisão, chaves allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel, limpa contato etc.;

4.2.2.13.4. Serão consideradas Ferramentas de uso Coletivo, aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retifica, soprador térmico, espaguetes termoretráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro, abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desingripantes, graxas etc.;

4.2.2.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar as Ferramentas de uso Individual e de uso Coletivo, de forma fixa, no Local de Prestação do Serviço, e ainda disponibilizar uma Maleta

com Ferramentas de uso Individual para cada Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares da Equipe Técnica;

4.2.2.13.6. Estas Ferramentas são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato.

4.2.2.14. Uniformes da Equipe Técnica:

4.2.2.14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Técnica do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

4.2.2.14.2. Os Uniformes deverão ter a seguinte composição mínima: I. Camisa social com identificação da CONTRATADA; II. Jaleco Branco, para os Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, com identificação da CONTRATADA e do colaborador.

4.2.2.14.3. Caso a CONTRATADA já possua uniforme, diferente do especificado, esta poderá submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, que poderá autorizar a utilização destes.

4.2.2.15. EPI da Equipe Ténica:

4.2.2.15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Técnica do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

4.2.2.16. Analisadores e Simuladores de Equipamentos Médico-Hospitalares:

4.2.2.16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores necessários para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.2.16.2. Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este;

4.2.2.16.3. Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

4.2.2.16.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de Analisadores e/ou Simuladores para execução do 0 em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.2.16.5. Estes Analisadores são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidos ao fim da vigência do contrato.

42.2.17. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao contratante RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso,

bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

42.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.3.1. Executado o contrato, o objeto será recebido por servidor ou pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.4. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Servidor ou Comissão de Recebimento designada pela Administração.

4.3.5. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.6. As contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

4.3.7. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

4.3.8. O recebimento dos serviços serão nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DOS PRAZOS

6.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

6.2. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

7.2. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

9.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do

Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

10.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $\quad I = \frac{6/100}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste item.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

11.1. O "VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO", é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados;

11.2. A frequência de execução dos serviços obedecerá a periodicidade estabelecida para cada equipamento listado no subitem 4.1 deste Termo de Referência, devendo a

CONTRATADA emitir o "VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO", apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. DA VISTORIA

13.1. Para a correta elaboração de sua proposta, a provável licitante PODERÁ realizar vistoria do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio a ser realizado de segunda à sexta, das 08 às 12 horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, pelo telefone (*99) 3646-1112.

13.2. Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

13.3. Apesar de facultativa, a vistoria é de extrema importância para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta;

13.4. Visto a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. DEVERES DA CONTRATADA:

14.1.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Referência, sob pena de sanções;

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

c) Apresentar o "ANEXO B - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de início de vigência do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato e solicitação de Chamado Técnico, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato com suas respectivas funções (preposto, responsável técnico, técnico, administrativo etc.) e comprovantes de vínculo destes;

d) Apresentar novamente o "ANEXO B - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" sempre que ocorrer alteração nos dados anteriormente apresentados;

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, valendo lembrar que É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

f) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

i) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, reservando à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

l) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

m) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE

n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Estabelecer escritório físico na cidade de Lima Campos-MA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a data de início de vigência do contrato, com o objetivo de garantir o suporte necessário às demandas do serviço, e aplicação de peças/acessórios e serviços especializados previstas neste Termo de Referência;

s) manter à frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

14.2. DEVERES DO CONTRATANTE:

14.2.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

e) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

g) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

h) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

i) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

j) aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

15. PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

15.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

15.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço executado em desacordo com o exigido no contrato. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.1.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração. Decorridas 03 (três) Infrações Reincidentes a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

15.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta;

15.1.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será

descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores municipal e no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

15.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 90 (noventa) dias;

II. falhar ou fraudar na prestação do serviço ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

15.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

II. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.2. Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pela CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da sanção;

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais;

15.4. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

15.5.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

I. determinada por Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência das partes;

III. judicial, nos termos da legislação.

15.5.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

15.5.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.5.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

15.5.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá a CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

15.5.6. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.5.7. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

15.5.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

15.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

16.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

16.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

16.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

17. REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Decreto Municipal n°. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

17.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos.

17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

17.6. Alterações nos serviços a serem prestados deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá garantir qualitativamente, a disponibilidade operacional dos Equipamentos Médico-Hospitalares demandados pela Contratada durante o período de vigência do contrato.

19.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de **garantia total, de no mínimo 03 meses**, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

19.3. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do contratante.

19.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

19.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 19.3 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

19.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

19.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 23);

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação de um serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de:

23.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

23.1.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo um profissional habilitado com formação técnica ou treinamento técnico em manutenção de equipamentos médicos-hospitlares e odontoógicos, compreendendo: equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins;

23.1.2.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certificado de formação técnica ou treinamento técnico de pessoa física, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato

de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

23.1.2.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação como responsável técnico pelo contrato, compondo a respectiva equipe técnica.

23.1.3. Licença Sanitária com liberação para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos ou afins ou declaração de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação da referida licença em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

23.1.4. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

23.2. Toda a documentação apresentada pela Licitante estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

23.3. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitante do certame.

24. DA EXECLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.

24.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será exclusiva para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

24.1.1. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

26.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a) **ANEXO A** - PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES;

b) **ANEXO B** - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA.

c) **ANEXO C** - MODELO DE RONDA GERAL

d) **ANEXO D** - MODELO DE RONDA SETORIAL.

26.3. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

26.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, 19 de janeiro de 2021.

Lidiane de Sá Curvina

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

"PARQUE DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AFINS DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA"

HOSPITAL MUNICIPAL RECEPÇÃO

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Balança Antropométrica Digital série 214854243. 0,1 a 200 kg com fonte conversora de tensão	welmy	W200/5	01

HOSPITAL MUNICIPAL EMERGÊNCIA

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Foco cirúrgico auxiliar 3 campos, montado sobre rodas, 220v	Asclépios		01
Mini Oximetro de Pulso série 170849401604 02/2017	NS	MD300C32	01
Esfigmomanômetro Com abraçadeira de velcro tamanho infantil	Solidor	Aneroide P	01
Esfigmomanômetro Com abraçadeira de velcro tamanho adulto G	Solidor	Aneroide G	01
Esfigmomanômetro Com abraçadeira de velcro tamanho Adulto GG extra grande para obesos	Solidor	Aneroide GG	01
Estetoscópio com arco inox e olivas de silicone	Solidor		03
Aspirador cirúrgico portátil de muco nasal acompanhado de mangueira silicone e reservatório transparente. 220v	olidef	4A-45 plus	01
Reanimador para ventilação Manual adulto	Romed	Ambú	01
Serra gesso série 25197	Nevoni	180188	01

HOSPITAL MUNICIPAL RADIOLOGIA

Aparelho de Raios X	Marca	Modelo	Quant.
Ampola de Raios X montada sobre coluna deslizante série 18C 0151, tensão 220v.	Micromedical	18C	01
Mesa horizontal Radiológica de posicionamento e estativa do paciente, série 0543-0306	Raicenter	RC500 plus	01
Painel vertical de posicionamento do paciente, série 0543-0306	Raicenter	RC500 plus	01
Processadora e reveladora de filme Radiográfico com químicos líquidos.	Rnew		01
Estação Radiológica de comando elétricos isolada por painel de vidro Pb.	Raicenter	RC 600 plus	01

HOSPITAL MUNICIPAL CENTRO CIRURGICO

Aparelho	Marca	Modelo	Quat.
Autoclave Hospitalar Vertical Metalúrgica Santa Maria	MSL	SL 7004-8	01
Autoclave Hospitalar Vertical tipo panela de pressão 75 Litros Série 4846	Phoenix Luferco	Av 75	01
Mesa Cirúrgica inox de comando elétrico multiposicional	Novamec	MECL 5-140L	01
Mesa Cirúrgica de posicionamento mecânico	Novamec		01
Balança Pediátrica elétrica classe III 15 kg Série 15448	welmy	R11109-E	01
Foco Cirúrgico de teto com três luminárias direcionais.	Medpej	FL 2000T3E	03
Foco Cirúrgico auxiliar móvel, montado sobre rodas com fonte reguladora de tensão – moveis andrade ltda	MHML	79872	01
Berço aquecido Elétrico montado sobre rodas Ref. 14D117	Olidef	Matrix R	01

Aspirador Cirúrgico de Secreções Aspiramax, 70w 220v	NS	Aspiramax MA520	01
Bisturi Eletrônico com cauterizador elétrico , série 031q1857PB – 150, 220 volts acompanhado de canetas recambiáveis.	Deltronix	B-3300 SM	01
Oximetro de pulso de mesa, série 1707097 B	MD	VS 2000E IPX	01
Carrinho de Anestesia fabricante RWR	RWR		01
Laringoscópio fabricante Romed com fonte fe luz e ponteiras recambiáveis	Romed		01
Eletrocardiógrafo GR 220v transformer série 6216283	Ecafix	ECG-6	01
Aparelho de Raios X Movel, montado sobre rodas, 220v	Intecal	CR7 554A	01
Incubadora para recém nascidos, montada sobre rodas, 220v	Olidef	SCTI linea 4	01

HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMAGEM

Aparelho	Marca	Modelo	Quat.
Aparelho de fototerapia Neonatal, móvel sobre rodizios, 220v série 14E36	Maxiphoto	MF-8	01
Oximetro de pulso Alphamed série 5100108377	sense		01
Monitor detector fetal de mesa, 220v	martec	DF4000D	01
Esfigmomanometro Analógico anaeroide com abraçadeira de velcro e estetoscópio infantil	pemium	analógico	01
Esfigmomanometro Analógico anaeroide com abraçadeira de velcro e estetoscópio adulto	pemium	analógico	01
Glicosímetro digital portátil de análise periférica ´serie 103S01 BB1D1.	On Call plus	On call	01

HOSPITAL MUNICIPAL LABORATÓRIO

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Microscópio Óptico de Análise Clinica, Bancada com 4 objetivas e iluminação por LED, 110/230v. série EK 98385	Solaris	EK Solaris	01
Analisador Hematológico de bancada, 220v Hematoclin RM 93100925	Bioclin	BC 3200	01
Analisador Bioquimico semi automático, 220 v série WR3B 012963 ano 11/2009	bioclin	Bioclin 100	01
Agitador standart para tubos de laboratório, 220 v	evilab	EV 07	01
Centrífuga para tubos, 220v série 110990118143009	Inbras	ALB 18 VT	01
Micro Centrifuga fanem de painel digital 220v	excelsa	Excelsa II 206BL	01
Estufa para esterilização e meio de cultura com 3 prateleiras 40x40 , termômetro analógico volts	Odontobras	EL 1.2	01
Banho maria de aquecimento controlado, 220v série 3558	Evilab	BM EV015	01
Contador de células sanguínea	Kacil	CCS02	01
Homogeneizador de Sangue com dimer, chave com LED indicativo, tombo 35955. Acompanhado de fonte conversora de tensão.	Kacil		01

HOSPITAL MUNICIPAL LAVANDERIA

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Maquina Industrial de passar roupas Hospitalar de temperatura programada.	TNT	Calandra	01
Ferro de passar Roupas , 220 volts com pegador isolado	Bleck Decker	VF1110XM6	01
Maquina Industrial de Lavar Roupas Hospitalares	TNT	Lavadora	01
Maquina Industrial de Secar Roupas Hospitalares	TNT	secadora	01
Tanquinho de Lavar Roupas 460 W 15 kilos série 0161800101180188148	Colormaq	vertical	01

CENTRO DE SAUDE DA MULHER

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Mamografo vertical AF manufacturer, com estação isolada protegida por vidro Pb, 220 volts série 00930020340	philips	AF	01
Processadora de filme radiológico		AF	01
Maca para exame ginecológica mecânica	Modelo		01
Foco ginecológico com lâmpada incandescente	modelo		01
Balança antropométrica Digital pesagem de 0,1 a 200kg	Welmy	W200/5	01
Cadeira Odontológica cor azul Royal composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com sugador venturi cuba cuspideira de porcelana	Kavo	Unik	01
Mocho Odontológico com rodízios e pistão a gás, encosto anatômico.	kavo	fisiomocho	01
Autoclave Odontológica Bioex digital série 1265032018281	Bioex	21L	01

UBS "DR. PAULO BOGEA"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica 280 VA cor verde composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com sugador venturi e cuba cuspideira de porcelana. Série 2016130840.	Kavo	unik	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Kavo	fisiomocho	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador., 220v RA 4878	Schuster	S45 G 1	01
Autoclave Odontológica Bioex digital	Bioex	21L inox	01
Aparelho de Ultrassom Odontológico de bomba peristáltica e jato de bicarbonato com spray, 220v série k001-141	D700	Scalerjet	01
Aparelho de Raios X Odontológico periapical 70 Kv montado sobre rodizios, 220v série 01112467109	Gnatus	Timex 70	01
Eletrocardiografo de mesa, 220v.	Bionet	12 canais	01
Videocolposcópio com luz de LED montado sobre rodízios, acompanha fonte conversora de tensão, 220v	Martec	VCM 2200	01

UBS "NOVA SALVAÇÃO"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica cor verde composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 2 sugadores venturi e cuba cuspideira de porcelana. Série 060001 lote 67352, 220v	Cristofoli	Marcopolo II	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	cristofoli	gas	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador, série 1150069 220v	Cristofoli	30L	01
Autoclave Odontológica 12L cuba de aluminio	Crsitofoli	12L Al	01
Fotopolimerizador Emiter com fonte e cabo de força	Schuster	Emiter A	01

UBS "MAEZINHA"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica 280 VA cor azul claro composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com sugador venturi e cuba cuspideira de porcelana. Série 2015123487.	Kavo	unik	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Kavo	fisiomocho	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador., 220v RA 4882	Schuster	S45 G1	01
Autoclave horizontal Odontológica 21 L Bioex série	Bioex	21L inox	01
Autoclave horizontal Odontológica 12 L Bioex série	Bioex	12L inox	01

1272102014238			
Aparelho de Ultrassom Odontológico de bomba peristáltica e jato de bicarbonato com spray, 220v	D700	Scalerjet	01
Aparelho de Raios X Odontológico periapical 70 Kv montado sobre rodízios, 220v série	SDent	D70	01

UBS "SÃO DOMINGOS"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica 280 VA cor Azul royal composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com sugador venturi e cuba cuspideira de porcelana. .	Kavo	unik	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Kavo	fisiomocho	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador., 220v CC1150069 45L	Cristofoli	45L	01
Autoclave Odontológica Bioex digital 220v	Bioex	21L inox	01
Aparelho de Raios X Odontológico periapical 70 Kv montado sobre rodízios, 220v	XDent	D70	01

UBS "CENTRINHO"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica cor azul Marinho Syncrus GL composta de Equipo Cart, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 1 sugadores venturi e cuba cuspideira de porcelana. Série 4550295021, 220v	Gnatus	Syncrus GL	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Gnatus	GL gás	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador, 220v	Schuster	S45	01
Autoclave Odontológica 21L cuba de inox	Bioex	21L inox	01

UBS "BAIXÃO"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica cor azul claro composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 2 sugadores venturi e cuba cuspideira de porcelana. , 220v	Gnatus	Syncrus GL	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios, pistão a gás	Gnatus	A gas	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com regulador de pressão, Carter a óleo 6 pés, 220v	pressure	40L	01
Autoclave Odontológica 21L cuba inox, dig 220v	Bioex	21 inox	01
Fotopolimerizador Emiter com fonte e cabo de força	Schuster	Emiter A	01

UBS "BOM JESUS"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica 2 cor verde composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com sugador venturi e cuba cuspideira de porcelana. .	Gnatus	Syncrus GL	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios anatômico, pistão a gás	Gnatus	A gás	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador., 220v	Schuster	S45 DA	01
Autoclave Odontológica Bioex digital 220v	Bioex	21L inox	01
Aparelho de Raios X Odontológico periapical 70 Kv montado sobre rodízios, 220v	XDent	D70	01
Caneta kavo de pega lisa modelo série 2015022830	kavo	Extra torque 505	01

UBS "SÃO JOSÉ DOS MOURAS"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica cor verde composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 2 sugadores venturi e cuba cuspideira de porcelana, 220v	Cristofoli	Marcopolo II	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	cristofoli	gas	01
Aparelho de Raios X Odontológico periapical coluna móvel, 220v	XDent	D70	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador, 220v	Cristofoli	30L	01
Autoclave Odontológica Digital 220v 21 litros	Cristofoli	21 L inox	01
Fotopolimerizador Emiter com fonte e cabo de força	Schuster	Emiter A	01

UBS "SANTO ANTONIO DOS SARDINHAS"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica cor azul Royal composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 1 sugadores venturi e cuba cuspideira de porcelana. Série, 220v	Kavo	Unik	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	cristofoli	gas	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador, RA 121946 220v	Schuster	S45	01
Autoclave Odontológica 12L cuba de aluminio	Crsitofoli	12L Al	01
Fotopolimerizador Schuster fit com bateria recarregável.	Schuster	Emiter A	01

UBS "SANTA MARIA DOS FERNANDES"

Aparelho	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica cor azul marinho composta de Equipo Flex, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 1 sugadores venturi e cuba cuspideira de porcelana. Série 2018153850, 220v	kavo	Unik konfort	01
Mocho Odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	kavo	fisiomocho	01
Compressor de Ar Odontológico, 220v com filtro coalescente e regulador, série RA 01201533 220v	Schuster	S45 GII	01
Autoclave Odontológica 21L Bioex digital, série 1265032018282 220v	Bioex	21L inox	01

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B

"INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA"

Por este documento, a _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF n° _____, APRESENTA, para fins de atendimento à exigência do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, as informações para contato e abertura de chamado, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do Contrato nº ____/_____ originado por este Pregão, e apresenta em ANEXO a documentação que comprova o vínculo destes profissionais com nossa empresa.

Informações para Abertura de Chamados:

TELEFONE LOCAL:	
E-MAIL:	
CELULAR LOCAL (SOBREAVISO):	

Relação Nominal dos Profissionais envolvidos na execução do contrato:

Função: PREPOSTO			
nome	Telefone	e-mail	Assinatura

Função: RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME	N°.	Assinatura

Função: TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES		
NOME	IDENTIFICAÇÃO DO CURSO TÉCNICO	Assinatura

Função: OUTRAS		
NOME	**Função**	**Assinatura**

E por ser verdade, assina o presente documento sob as penas da lei.

Local e data

_____
(Nome do Representante)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C

"MODELO DE RONDA GERAL"

RONDA GERAL

DATA: _____/_____/_____ EXECUTOR: _____

identificação do setor			Observações
Descrição	Responsável		
	Nome/carimbo	Assinatura	

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D

"MODELO DE RONDA SETORIAL"

RONDA SETORIAL

DATA: _____/_____/_____ EXECUTOR: _____

Identificação Do Equipamento					Integridade Física	Integridade Funcional	Testes De Desempenho	Integridade dos Acessórios	Integridade Das Etiquetas	Legenda: V = Ok; X = Problema
TAG	Equipamento	Fabricante	Modelo	N° De Serie						Observações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 009/2021

Ao
Pregoeiro do Município de Bernardo do Mearim (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 009/2021

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

GRUPO I – Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios:

Item	Descrição	(A) Quantidade De Equipam.	Unidade	Periodicidade	(B) Quant. De Serviços Para 12 Meses (Por Equipam.)	(C) Quant. De Serviços Para 12 Meses (Total) A X B	PREÇO R$	
							(D) Preço Unitário Por Serviço R$	Preço Total para 12 meses (C X D) R$

GRUPO II – Serviços com troca de Peças para Manutenção Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO R$	
				P. Unit. R$	P. Total

Nossa proposta tem preço total de R$ .....(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....

Prazo de execução: .....
Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ n° 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de ....., com sede na ....., Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail:
Representante legal:
CPF nº:

GRUPO I – Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios:

Item	Descrição	(A) Quantidade De Equipam.	Unidade	Periodicidade	(B) Quant. De Serviços Para 12 Meses (Por Equipam.)	(C) Quant. De Serviços Para 12 Meses (Total) A X B	PREÇO(S) REGISTRADO(S) R$	
							(D) Preço Unitário Por Serviço R$	Preço Total para 12 meses (C X D) R$

GRUPO II – Serviços com troca de Peças para Manutenção Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO R$	
				P. Unit. R$	P. Total

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 009/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n°. 009/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto n°. 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinqüenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

5.3.4. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço por item, será vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução, implementação e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de execução e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 012/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ___de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e-mail, telefone, etc)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº .....
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(ª). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(ª) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** _____, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 012/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e afins, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 009/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

GRUPO I – Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios:

Item	Descrição	(A) Quantidade De Equipam.	Unidade	Periodicidade	(B) Quant. De Serviços Para 12 Meses (Por Equipam.)	(C) Quant. De Serviços Para 12 Meses (Total) A X B	PREÇO R$	
							(D) Preço Unitário Por Serviço R$	Preço Total para 12 meses (C X D) R$

GRUPO II – Serviços com troca de Peças para Manutenção Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO R$	
				P. Unit. R$	P. Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº ...../2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até .... de ..... de (_____), podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A prestação dos Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, odontológicos e afins deverá dar-se, conforme a quantidade declarada, no Hospital Municipal de Lima Campos/MA, bem como nas Unidades de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;

5.1.2. Atividades do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, a serem executadas no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE disposto de forma não exaustiva no **"ANEXO A** do Termo de Referência - PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES", são:

a). Cadastro dos equipamentos;

b). Instalação e Desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

c). Manutenção Corretiva;

d). Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;

e). Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;

f). Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;

g). Rondas Gerais e Rondas Setoriais;

h). Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário;

i). Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;

j). Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;

k). Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

5.1.2.1.Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares:

5.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos MédicoHospitalares da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção etc.

5.1.2.2. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar:

5.1.2.2.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sempre que necessário.

5.1.2.3. Manutenção Corretiva:

5.1.2.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;

5.1.2.3.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

5.1.2.3.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a **01 (um) dia útil**;

5.1.2.3.4. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.2.3.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

XI. Identificação do Equipamento;
XII. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
XIII. Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
XIV. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
XV. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
XVI. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
XVII. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
XVIII. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
XIX. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
XX. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste.

5.1.2.3.6. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;

5.1.2.3.7. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a

CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica do Equipamento Médico-Hospitalar antes de liberar o mesmo ao setor de origem;

5.1.2.3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.2.3.9. O Tempo de Reparo não poderá exceder a **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.2.4. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:

5.1.2.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com o preconizado pelos fabricantes e pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência;

5.1.2.4.2. A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos;

5.1.2.4.3. Na execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser utilizados respectivamente os modelos do constantes no Termo de Referência: "ANEXO C - MODELO DE RONDA GERAL" e "ANEXO D - MODELO DE RONDA SETORIAL";

5.1.2.4.4. A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH;

5.1.2.4.5. O Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE deverá planejar o PERÍODO/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada no PERÍODO/ANO planejado. O PERÍODO planejado deverá ser o dia, semana ou mês planejado;

5.1.2.4.6. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, com exceção das Autoclaves de Barreira, se houver, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada na planilha constante do subitem 4.1 do Termo de Referência (GRUPO I – Manutenção Preventiva).

5.1.2.4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos supracitados das Manutenções Programadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2.4.8. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, devendo executar sempre a calibração dos parâmetros mensuráveis estabelecidos pela contratante;

5.1.2.4.9. Após a realização de cada Manutenção Preventiva em Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada;

5.1.2.4.10. A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes "MANUTENÇÃO CLÍNICA" e "CÓDIGO DO HOSPITAL" ou "POSTO DE SAÚDE", conforme segue o Modelo de Etiqueta de Manutenção Programada ilustrado na "FIGURA 01";

5.1.2.4.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de Manutenção Preventiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme pactuado no Termo de Referência;

5.1.2.4.12. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Rondas Gerais e Rondas Setoriais, deverão ser realizadas respectivamente com Periodicidade Mensal, sendo a Ronda Geral realizada em todos os setores do hospital e unidades de saúde com Equipamentos Médico-Hospitalares e a Ronda Setorial realizada apenas nos setores críticos do hospital e unidades de saúde;

5.1.2.4.13. A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais nos setores do hospital e unidades de saúde com Equipamentos Médico-Hospitalares, odontológicos e acessórios;

5.1.2.4.14. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.2.5. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados:

5.1.2.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, dentro do seu "Valor por Serviço", deverá prever a Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, a serem empregados sob demanda;

5.1.2.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de peças/acessórios, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de peça/acessório para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura;

5.1.2.5.3. Sobre o conceito de peças/acessórios subtende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

5.1.2.5.4. Condições para Aplicação de Peças/Acessórios:

I. Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE;

II. A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação desta(s) peça(s)/acessório(s) pela CONTRATADA;

III. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação das peças/acessórios, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;

IV. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar a peça/acessório pelo menor valor, dentre os preços orçados;

V. Visando a celeridade no processo de manutenção e antevendo-se a aplicação de algumas peças/acessórios ordinários, a CONTRATANTE poderá indicar a CONTRATADA a necessidade de antecipação da entrega destas peças/acessórios para agilizar futuras aplicações;

VI. Deverão ser aplicadas e/ou antecipadas apenas peças/acessórios novos, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

VII.Toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicada.

5.1.2.5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação serviço especializado, quando necessário, para execução de Manutenção no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, incluindo a aplicação de serviço especializado para manutenções demandadas devido à falha operacional e/ou falha de infraestrutura;

5.1.2.5.6. Sobre o conceito de serviços especializados subtende-se todo e qualquer serviço que exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, exigir serviço técnico de alta especialização, ou ainda exigir a substituição de peças/acessórios não disponíveis no mercado, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

5.1.2.5.7. Condições para Aplicação de Serviços Especializados:

I. Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de serviço especializado, esta deverá indicar a necessidade de aplicação de serviço especializado para a CONTRATANTE;

II. A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de aplicação do(s) serviço(s) especializado(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de aplicação deste(s) serviço(s) especializado(s) pela CONTRATADA;

III. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação dos serviços especializados, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;

IV. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação dos serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a aplicar o serviço especializado pelo menor valor, dentre os preços orçados;

V. Todo e qualquer serviço especializado a ser aplicado deverá ser apresentado à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço especializado aplicado.

5.1.2.5.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de **garantia total, de no mínimo 03 meses**, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

5.1.2.6. Treinamento:

5.1.2.6.1. A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

5.1.2.7. Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:

5.1.2.7.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares.

5.1.2.7.2. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir os seguintes indicadores mínimos:

I.Tempo Médio de Atendimento (TMA);

II.Tempo Médio de Reparo (TMR);

III. Performance de Manutenção Executada (PME);

IV. Performance de Manutenções Programadas (PMP);

V. Performance de Resolutividade Interna (PRI);

VI. Performance de Disponibilidade de Equipamentos (PDE).

5.1.2.7.3. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá permitir a criação de metas para os indicadores;

5.1.2.7.4. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios mínimos:

I. Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, classificação, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;

II. Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;

III. Planos de Manutenção cadastrados;

IV. Contratos cadastrados;

V. Estoque de peças/acessórios.

5.1.2.7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos usuários da CONTRATADA, acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;

5.1.2.7.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a capacitação, no Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, dos usuários da CONTRATANTE;

5.1.2.7.7. A CONTRATANTE será responsável pelo registro, no Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, de todo e qualquer serviço executado no seu Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares;

5.1.2.7.8. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir banco de dados dedicado para a prestação do Serviço de Manutenção em Equipamentos MédicoHospitalares;

5.1.2.7.9. Ao final do período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o banco de dados do Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares utilizado na prestação do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, em formato digital, devendo este banco de dados ser editável e estar livre de senha, estando o pagamento da última nota fiscal condicionado a entrega deste banco de dados.

5.1.2.8. Emissão de Laudos Técnicos dos Equipamentos Médico-Hospitalares:

5.1.2.8.1. A CONTRATADA deverá emitir laudos técnicos dos Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, sempre que necessário ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.2.8.2. Quando a CONTRATADA julgar pertinente a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar da CONTRATANTE, esta deverá emitir Laudo Técnico para a CONTRATANTE, acompanhando e justificando tal solicitação;

5.1.2.8.3. A CONTRATANTE avaliará a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar feita pela CONTRATADA e emitirá um parecer APROVANDO ou REPROVANDO a Solicitação de Inativação de Equipamento feita pela CONTRATADA;

5.1.2.8.4. Quando da aprovação da Inativação do Equipamento Médico-Hospitalar, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as Manutenções Programadas Planejadas para este Equipamento.

5.1.2.9. Local de Prestação do Serviço:

5.1.2.9.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado usualmente nas dependências da CONTRATANTE (HOSPITAL MUNICIPAL E UNINDADES DE SAÚDE), salvo casos excepcionais autorizados pela CONTRATANTE.

5.1.2.10. Horário de Prestação do Serviço:

5.1.2.10.1. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.1.2.10.2.Horário Regular de Prestação do Serviço:

I. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado regularmente, no horário de 07:00h às 19:00h, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.2.10.3. Sobreaviso:

I. A CONTRATADA, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do "Horário Regular de Prestação do Serviço";

II. A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo;

III. O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas;

IV. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

V. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número fixo de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela CONTRATANTE.

5.1.2.11. Equipe do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares:

5.1.2.11.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste contrato;

5.1.2.11.2. O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir Equipe Técncia, dedicada no "Local de Prestação do Serviço";

5.1.2.11.3. A Equipe Técnica deverá ser composta exclusivamente por pelo menos 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverá possuir formação técnica ou treinamento técnico em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins e 01 (um) técnico auxiliar com experiência na área *(obs: a comprovação do técnico auxiliar será exigida somente para efeito de contratação)*;

5.1.2.11.4. A Equipe Técnica deverá ser dimensionada de forma que sempre possua Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no "Local de Prestação do Serviço" durante o "Horário Regular de Prestação do Serviço";

5.1.2.11.5. A Equipe Técnica deverá estar sempre acessível nos dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, para consulta e apoio, conforme demandas solicitadas pela CONTRATANTE;

5.1.2.11.6. Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade de Lima Campos/MA.

5.1.2.12. Reuniões:

5.1.2.12.1. Deverá ser realizada Reunião mensal, no "Local de Prestação do Serviço", com a participação obrigatória do Fiscal ou Fiscal Substituto da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA;

5.1.2.12.2. Esta Reunião mensal deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos serviços, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

5.1.2.13. Ferramentas da Equipe Técnica:

5.1.2.13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2.13.2. Sobre o conceito de Ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um Equipamento Médico-Hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

5.1.2.13.3. Serão consideradas Ferramentas de uso Individual, aquelas comumente utilizadas, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves philips, chaves de precisão, chaves allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel, limpa contato etc.;

5.1.2.13.4. Serão consideradas Ferramentas de uso Coletivo, aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retifica, soprador térmico, espaguetes termoretráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro, abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desingripantes, graxas etc.;

5.1.2.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar as Ferramentas de uso Individual e de uso Coletivo, de forma fixa, no Local de Prestação do Serviço, e ainda disponibilizar uma Maleta com Ferramentas de uso Individual para cada Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares da Equipe Técnica;

5.1.2.13.6. Estas Ferramentas são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato.

5.1.2.14. Uniformes da Equipe Técnica:

5.1.2.14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Técnica do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

5.1.2.14.2. Os Uniformes deverão ter a seguinte composição mínima: I. Camisa social com identificação da CONTRATADA; II. Jaleco Branco, para os Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, com identificação da CONTRATADA e do colaborador.

5.1.2.14.3. Caso a CONTRATADA já possua uniforme, diferente do especificado, esta poderá submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, que poderá autorizar a utilização destes.

5.1.2.15. EPI da Equipe Técnica:

5.1.2.15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Técnica do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as

disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

5.1.2.16. Analisadores e Simuladores de Equipamentos Médico-Hospitalares:

5.1.2.16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores necessários para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2.16.2. Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este;

5.1.2.16.3. Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

5.1.2.16.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de Analisadores e/ou Simuladores para execução do 0 em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2.16.5. Estes Analisadores são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidos ao fim da vigência do contrato.

5.1.2.17. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao contratante RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

5.1.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. Executado o contrato, o objeto será recebido por servidor ou pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento Contratual.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2.4. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Servidor ou Comissão de Recebimento designada pela Administração.

5.2.5. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6. As contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Serviço.

5.2.7. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

5.2.8. O recebimento dos serviços serão nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária nos termos previstos na cláusula oitava deste instrumento de contrato.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviçsço, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

em que:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá garantir qualitativamente, a disponibilidade operacional dos Equipamentos Médico-Hospitalares demandados pela Contratada durante o período de vigência do contrato.

12.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de **garantia total, de no mínimo 03 meses**, para toda e qualquer peça/acessório aplicado e/ou antecipado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de execução do serviço especializado.

12.3. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do contratante.

12.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

12.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 19.3 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

12.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

12.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../2021:

13.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de Referência, sob pena de sanções;

13.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

13.1.3. Apresentar o "ANEXO B do Termo de Referência - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de início de vigência do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato e solicitação de Chamado Técnico, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato com suas respectivas funções (preposto, responsável técnico, técnico, administrativo etc.) e comprovantes de vínculo destes;

13.1.4. Apresentar novamente o "ANEXO B do Termo de Referência - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" sempre que ocorrer alteração nos dados anteriormente apresentados;

13.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, valendo lembrar que É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.6. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

13.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

13.1.9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, reservando à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

13.1.12. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.1.13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE;

13.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.18. Estabelecer escritório físico na cidade de Lima Campos-MA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a data de início de vigência do contrato, com o objetivo de

garantir o suporte necessário às demandas do serviço, e aplicação de peças/acessórios e serviços especializados previstas neste contrato e no Termo de Referência;

13.1.19. Manter à frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

13.1.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.1.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.22. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

13.1.23. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São deveres da **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

14.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.2. atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

14.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste contrato e no Termo de Referência;

14.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

14.1.6. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

14.1.7. prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

14.1.8. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

14.1.9. aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

14.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

15.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

15.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço executado em desacordo com o exigido no contrato. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.1.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração. Decorridas 03 (três) Infrações Reincidentes a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

15.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta;

15.1.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores municipal e no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais;

15.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 90 (noventa) dias;

II. falhar ou fraudar na prestação do serviço ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III. apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

15.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

II. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.2. Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pela CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da sanção;

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais;

15.4. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

15.5.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

I. determinada por Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência das partes;

III. judicial, nos termos da legislação.

15.5.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

15.5.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente

comprovados, quando os houver sofrido, com direito a devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.5.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

15.5.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá a CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

15.5.6. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.5.7. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

15.5.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

15.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ... de ..... de .....

_____
(.....)
CONTRATANTE

_____
(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01._____

CPF Nº_____

02._____

CPF Nº_____